

LEI MUNICIPAL N° 787/2026 – Miraima-CE., 04 de Março de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE ABONO PECUNIÁRIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de abono pecuniário aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e, aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, a título de incentivo profissional adicional (abono).

Art. 2º - O abono pecuniário previsto nesta lei será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e que estiverem devidamente registrados no cadastro do Sistema de Informação do Ministério da Saúde, sendo o valor fixado por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º - Não fará jus a percepção do abono de que trata esta Lei, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate a Endemias (ACE) que permaneceram afastados de suas funções, exceto aqueles que estiverem em gozo de licença saúde, maternidade e paternidade.

Art. 4º - Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou qualquer outro sobre o valor do abono de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, em 04 de Março de 2026.

Ozana Coelho Rodrigues Teixeira
OZANA COELHO RODRIGUES TEIXEIRA
Prefeita Municipal de Miraima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que a Lei Municipal nº **787/2026** de 04 de Março de 2026, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE ABONO PECUNIÁRIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi publicada no site deste Município e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Miraima, meio de publicação **OFICIAL** de todos os atos desta Municipalidade, atendendo aos dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, aos 04 de Março de 2026.



JOÃO COELHO TEIXEIRA

Chefe de Gabinete

CPF/MF nº 088.052.883-49